



RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – 03/2022

Assunto: Relatório técnico de monitoramento e avaliação do Relatório de Execução do Objeto da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCÓRDIA – APAE

Processo: 21605/2020

Entidade: Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Concórdia – APAE

Termo de Fomento: 02/2021 – PMC/SEASC

Parcela: Única

Período de execução: setembro, outubro, novembro e dezembro de 2021

Objeto da Parceria: Atividades no Âmbito Dos Direitos Humanos para Pessoas com Deficiência Intelectual, visando a emancipação, autonomia e melhor qualidade de vida dos usuários.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Trata-se de relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante Termo de Fomento nº 02/2021, entre o Município de Concórdia/SC através da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASC) com a Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Concórdia (APAE). Em consonância com o Art. 59, § 1º, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;



- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

2. RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O presente relatório técnico trata da análise da prestação de contas da Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Concórdia (APAE), que será realizada através do Relatório de Execução do Objeto referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2021. Também será considerado a análise dos Relatórios de Execução do Objeto que fora entregue no decorrer do ano de 2021, sendo que o primeiro relatório compreende o período de março, abril e maio de 2021 e o segundo relatório compreende o período de junho, julho e agosto de 2021, bem como, o Termo de Fomento Nº 02/2021 PMC/SEASC e o disposto no Plano de Trabalho do referido Termo.

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

Conforme apresentado no **Plano de Trabalho**, no item 2 que dispõe sobre o **objeto**, a entidade se propõe a desenvolver "*Atividades no Âmbito Dos Direitos Humanos para Pessoas com Deficiência Intelectual, visando a emancipação, autonomia e melhor qualidade de vida dos usuários*".

O Termo de Fomento Nº 02/2021, em sua Cláusula Segunda, inciso II prevê como **obrigação** do partícipe "*realizar o atendimento e o acompanhamento de forma gratuita às pessoas com deficiência intelectual e suas famílias de todas as idades que vivenciem situações de vulnerabilidade social e ou fragilização de vínculos familiares e sociais, com prioridade para beneficiários do Benefícios de Prestação Continuada (BPC) e famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (BPF)*", dentre outras obrigações.

Para isso, conforme item 5 do Plano de Trabalho, a APAE apresentou como **meta** "*realizar 15 ações mensais*", sendo que as ações estão divididas em 02 (dois) eixos: 1. Habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária; 2. Defesa e garantia de direitos para pessoas com deficiência. Para o alcance



da meta – 15 (quinze) ações mensais – a APAE se propõe a executar 47 (quarenta e sete) ações diferentes conforme a demanda de atendimentos.

Para a verificação do cumprimento das metas, a APAE estabelece como indicadores, conforme item 7 do Plano de Trabalho:

1. O acompanhamento dos usuários e familiares no Serviço no domicílio deverá acontecer mensalmente até serem desligadas;
2. Número de visitas domiciliares será comprovado através de lista com assinatura do familiar no ato da visita ou quando inexistosa justificado pelos técnicos;
3. Grupo de usuários será comprovado com lista de chamada e registro fotográfico;
4. Grupo de familiares será comprovado através de lista de presença e registro fotográfico;
5. Para as demais atividades e atendimentos, a comprovação se dará através de tabela de atividades realizadas, onde consta a data, o nome do usuário e a síntese do atendimento, bem como assinatura dos técnicos;
6. Mensalmente será encaminhado relatório das ações realizadas;
7. Será feito registro fotográfico das ações e atividades sempre que possível.

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

No primeiro Relatório de Execução do Objeto, que compreende os meses de março, abril e maio de 2021, a APAE atendeu (39) usuários/as no mês de março, (38) usuários/as no mês de abril e (44) usuários/as no mês de maio. Dos/as usuários/as atendidos/as, em março (28) famílias estavam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, em abril (11) e maio (37); e famílias com membros beneficiários do Benefício de Prestação Continuada em março (18), abril (17) e maio (13).

Com relação as metas, referente a Meta 1 – Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e Promoção de sua Integração à vida comunitária, desenvolveram (06) ações em cada mês (março, abril e maio de 2021). E referente a Meta 2 – Defesa e Garantia



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Domingos Machado de Lima, 926, Ed. Office Concórdia - SC | CEP 89.700-073

Fone: (49) 3442-0118

FLS Nº
1082

de Direitos no Âmbito da Assistência Social, desenvolveram (17) ações em março, (16) em abril e (15) em maio.

No segundo Relatório de Execução do Objeto, que compreende os meses de junho, julho e agosto de 2021, a APAE atendeu (43) usuários/as no mês de junho, (38) usuários/as no mês de julho e (47) usuários/as no mês de agosto. Dos/as usuários/as atendidos/as, em junho (26) famílias estavam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, em julho (26) e agosto (37); e famílias com membros beneficiários do Benefício de Prestação Continuada em junho (13), julho (26) e agosto (37).

Com relação as metas, referente a Meta 1 – Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e Promoção de sua Integração à vida comunitária, desenvolveram (08) ações no mês de junho, (07) em julho e (06) em agosto. E referente a Meta 2 – Defesa e Garantia de Direitos no Âmbito da Assistência Social, desenvolveram (12) ações no mês de junho, (18) em julho e (16) em agosto.

No Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação referente ao segundo Relatório de Execução do Objeto, foi realizado uma sugestão e três solicitações, as quais não foram atendidas pela APAE e será discorrido sobre no item 3 (três) do presente relatório.

No terceiro Relatório de Execução do Objeto, que compreende os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2021, a APAE expões que atendeu (60) usuários/as no mês de setembro, (57) usuários/as no mês de outubro, (58) no mês de novembro e (69) usuários/as no mês de dezembro de 2021. Dos/as usuários/as atendidos/as, em setembro (46) famílias estavam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, em outubro (41), em novembro (48) e dezembro (59); e famílias com membros beneficiários do Benefício de Prestação Continuada em setembro (19), outubro (21), novembro (31) e dezembro (35). Entretanto, através da conferência do Anexo II - Lista de Usuários Atendidos, verificou-se que no mês de setembro foram atendidos/as (57) usuários/as, em outubro (55) usuários/as, em novembro (58) usuários/as e em dezembro (67) usuários/as.

Com relação as metas, referente a Meta 1 – Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e Promoção de sua Integração à vida comunitária, desenvolveram (08) ações em setembro, outubro e novembro e (09) ações em dezembro. E referente a Meta 2 –

Luiza W



Defesa e Garantia de Direitos no Âmbito da Assistência Social, desenvolveram (19) ações em setembro, (15) em outubro, (18) em novembro e dezembro.

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública:

Foi repassado à APAE o valor total de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais). O repasse ocorreu em parcela única através da Ordem de Pagamento de Empenho nº 3802, na data de 07/04/2021, Empenho 2368/2021, Liquidação 3248/2021.

Sendo assim, os valores efetivamente transferidos pela administração pública estão em acordo com o item 12 do Plano de Trabalho apresentado pela APAE.

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento:

Considerando o fluxograma das prestações de contas estabelecidos no município e adotado pela SEASC, a análise das despesas apresentadas pela APAE ficam sob responsabilidade da Gestora da Parceria. Entretanto, cabem algumas observações com relação as despesas apresentadas no Balancete (fls. 5 a 11):

1. No Balancete entregue pela APAE (fls. 5 a 11), consta como unidade concedente “Fundo Municipal de Assistência Social”, no ano de 2021, o Termo de Fomento N° 02/2021 firmado com a APAE, tem como Unidade concedente o Município de Concórdia, pois o recurso não é repassado via Fundo Municipal de Assistência Social. Ainda na identificação do balancete, em “histórico fiel da finalidade”, a APAE menciona o Termo de Fomento nº 04/2020, sendo que o correto é Termo de Fomento N° 02/2021.
2. Verificou-se através do balancete apresentado que foram pagas duas faturas de telefone, de linhas diferentes, sendo que o número (49) 3442-2730 é utilizado pelo Setor Administrativo e o (49) 3442-0922 é utilizado para a APAE Clínica, entende-se que não condiz com o objeto o pagamento de ambas as linhas.
3. A APAE apresentou como despesa de energia elétrica o total de R\$ 27.117,06 (vinte e sete mil cento e dezessete reais e seis centavos), o pagamento da fatura de energia



elétrica foi realizado pelo Termo de Fomento N°02/2021 em todos os meses, referente aos gastos de março a novembro. Todas as faturas apresentaram valor alto – acima de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) – o que causa o entendimento que a fatura é correspondente a toda estrutura da APAE. Neste ponto, entende-se que também não condiz com o objeto, tendo em vista que o mesmo é executado em apenas 20 (vinte) horas semanais. O mesmo ocorreu com as despesas de água, que foi apresentado o pagamento de duas faturas em cada mês, sendo o total do pagamento de todas as faturas da Casan R\$2.837,61 (dois mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos), compreendendo todos os meses referente aos gastos de março a novembro, neste caso, também causa o entendimento de que corresponde ao gasto de toda a estrutura da APAE e não condiz com o ofertado no objeto.

4. Apresentaram despesas mensais com honorários contábeis, sendo o menor valor pago à Assessorplan Contábil Center, R\$1.171,00 (um mil cento e setenta e um reais) e tendo em vista os valores apresentados por outras Organizações da Sociedade Civil que possuem aproximadamente o mesmo número de colaboradores que o previsto no Termo de Fomento N° 02/2021 PMC/SEASC, o valor pago pela APAE causou dúvida se é referente aos colaboradores que estão envolvidos na execução direta do objeto ou referente também aos demais colaboradores da entidade que executam outros serviços.
5. No mês de outubro/2021 e no mês de dezembro/2021, efetuaram o pagamento do seguro de veículos. Durante a vigência do Termo, nos Relatórios de Execução do Objeto, não foi possível perceber utilização considerável dos veículos na execução do objeto, principalmente do micro ônibus, que fora pago o seguro no valor de R\$ 2.826,88 (dois mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), logo, entende-se que esta despesa não possui relação com o objeto para pagamento total da mesma.
6. Verificou-se ainda, o gasto total de R\$14.011,18 (quatorze mil e onze reais e dezoito centavos) com combustível no período de nove meses (março a novembro/2021), sendo que algumas notas fiscais apresentaram valores acima de R\$2.000,00 (dois mil reais), o que configura gastos altos para as atividades que são executadas no Termo de Fomento N° 02/2021 PMC/SEASC:



- a. Na Nota Fiscal (fls. 37), consta o valor de R\$537,32 (quinhentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos). Para esta Nota Fiscal, foi apresentado a planilha de utilização de veículo (fls. 47 a 57) referente ao mês de março de 2021, na referida planilha verificou-se que, majoritariamente, os veículos foram utilizados para o transporte de "alunos", "equoterapia", e ainda, uma saída para o município de Arabutã/SC.
- b. Na Nota Fiscal (fls. 135), consta o valor de R\$999,89 (novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos). Para esta Nota Fiscal, foi apresentado a planilha de utilização de veículo (fls. 143 a 152) referente ao mês de abril de 2021, na qual verificou-se que, novamente, os veículos foram utilizados para o transporte para a "equoterapia" e de "alunos". Nas fls. (153) a (155) consta uma lista com os horários do transporte, onde verificou-se que todos os atendimentos estão relacionados a serviços de saúde. O mesmo ocorreu na Nota Fiscal (fls. 222), com o valor de R\$2.231,61 (dois mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos), na planilha de utilização de veículo (fls. 245 a 247) verificou-se que predomina a utilização dos veículos para o transporte para a "equoterapia" e de "alunos", também apresentam a lista de horários do transporte com os atendimentos relacionados a serviços de saúde.
- c. Na Nota Fiscal (fls. 807), consta o pagamento no valor de R\$2.611,76 (dois mil seiscentos e onze reais e setenta e seis centavos), para esta Nota Fiscal foi apresentado a planilha de utilização de veículo (fls. 819 a 831) referente ao mês de novembro de 2021. Novamente verificou-se que os veículos foram utilizados para o transporte de "alunos", "equoterapia", e ainda, uma viagem para o município de Florianópolis/SC.

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

Durante a vigência do Termo de Fomento N° 02/2021 PMC/SEASC e APAE, não houve informações referente a auditorias realizadas pelos controles interno e externo.



3. PARECER TÉCNICO REFERENTE AO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Termo de Fomento nº 02/2021 firmado entre o Município de Concórdia através da Secretaria de Assistência Social e a APAE, tem como objeto pactuado executar ações para pessoas com deficiência intelectual, para isso, prestam atendimento e acompanhamento de forma gratuita às pessoas com deficiência intelectual e suas famílias de todas as idades que vivenciam situações de vulnerabilidade social e ou fragilização de vínculos familiares e sociais, através de atividades no âmbito dos Direitos Humanos para Pessoas com Deficiência Intelectual, visando a emancipação, autonomia e melhor qualidade de vida dos usuários.

O Termo de Fomento Nº 02/2021 PMC/SEASC tem pactuado com a APAE, a meta de "realizar 15 ações mensais", sendo que, como já mencionado acima, no item 2, letra b, do presente Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, as ações estão divididas em 02 (dois) eixos: 1. Habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária; 2. Defesa e garantia de direitos para pessoas com deficiência. Para o alcance da meta – 15 (quinze) ações mensais – a APAE se propõe a executar 47 (quarenta e sete) ações diferentes conforme a demanda de atendimentos.

Durante o período de vigência deste Termo, a APAE apresentou o Relatório de Execução do Objeto em três partes, a primeira parte que compreende os meses de março, abril e maio de 2021; a segunda parte que compreende os meses de junho, julho e agosto de 2021; e a terceira e última parte que compreende os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2021.

O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação foi realizado na medida em que os relatórios de execução do objeto foram entregues, e no Relatório de Monitoramento e Avaliação referente ao segundo Relatório de Execução do Objeto, que compreende os meses de junho, julho e agosto de 2021, foram realizadas as seguintes solicitações à APAE: "1. No item 5 do Relatório de Execução do Objeto – Avaliação da Execução do Serviço nos Meses de Referência (...), seja avaliado os atendimentos prestados de forma remota e os possíveis prejuízos no acompanhamento dos usuários e suas famílias, bem como, o(s)

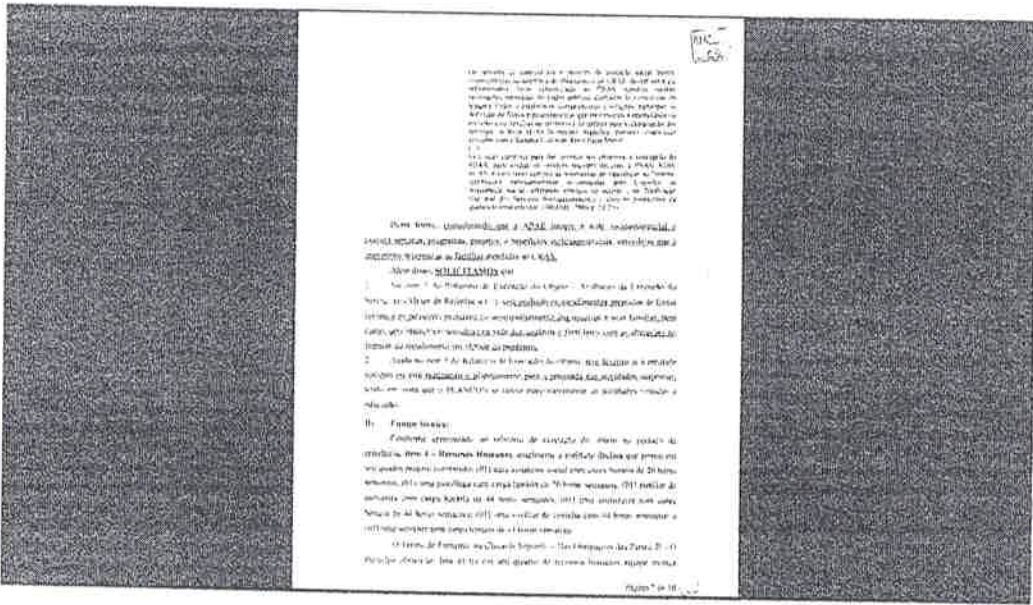


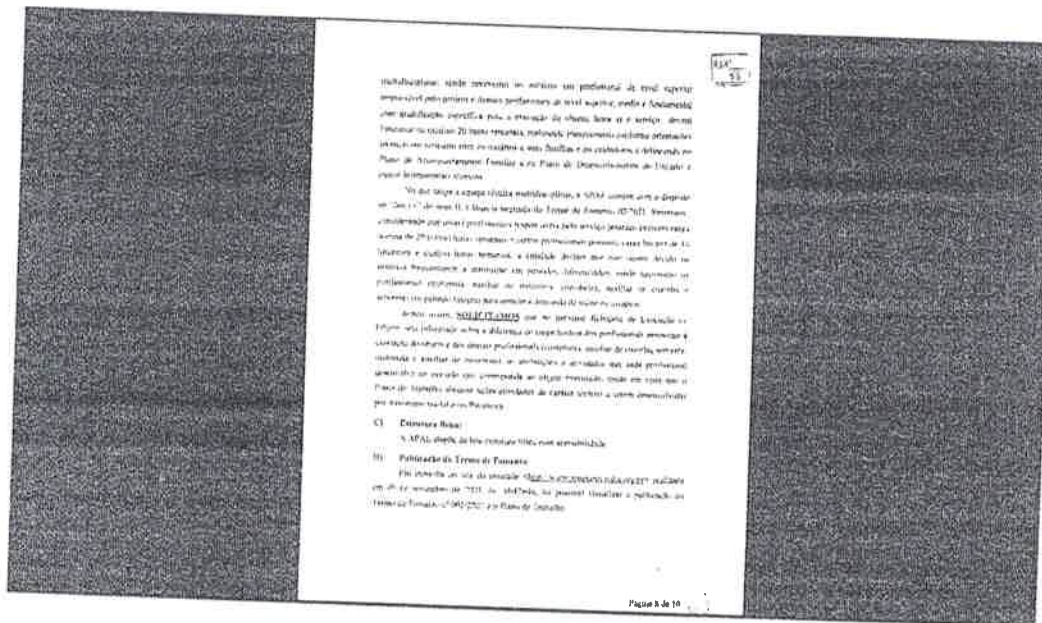
impacto(s) social(is) na vida dos usuários e familiares com as alterações no formato do atendimento em virtude da pandemia;

“2. Ainda no item 5 do Relatório de Execução do Objeto, seja descrito se a entidade realizou ou está realizando o planejamento para a retomada das atividades suspensas, tendo em vista que o PLANCON se refere majoritariamente as atividades voltadas a educação.” (fls. 54 – página 7 de 10 do segundo Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação).

“**SOLICITAMOS** que no próximo Relatório de Execução do Objeto, seja informado sobre a diferença de carga horária dos profissionais essenciais à execução do objeto e dos demais profissionais (cozinheira, auxiliar de cozinha, servente, motorista e auxiliar de motorista), as atribuições e atividades que cada profissional desenvolve no período que corresponde ao objeto executado, tendo em vista que o Plano de Trabalho abrange ações/atividades de caráter técnico a serem desenvolvidas por Assistente Social e/ou Psicóloga” (fls. 55 – página 8 de 10 do segundo Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação).

Conforme pode ser verificado abaixo:





Observou-se no terceiro Relatório de Execução do Objeto que a APAE não atendeu as solicitações feitas e não apresentou justificativa pelo não atendimento das solicitações. Cabe ressaltar que as solicitações foram feitas para que houvesse melhor entendimento da execução do objeto em sua totalidade.

Com relação a solicitação da *“avaliação dos atendimentos prestados de forma remota, os possíveis prejuízos no acompanhamento dos usuários e suas famílias, bem como, o(s) impacto(s) social(is) na vida dos usuários e familiares com as alterações no formato do atendimento em virtude da pandemia”*, a mesma foi realizada por compreender que esta avaliação se faz necessária, tendo em vista que a APAE está há cerca de um ano e dez meses atendendo os/as usuários/as de forma diferenciada em virtude da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), sem dúvidas, essa mudança acarreta impactos na vida dos/as usuários/as, seja positivamente ou negativamente. E, considerando que um dos itens do Relatório de Execução o Objeto é a Avaliação da Execução do Serviço, **compreende-se que é de suma importância constar no relatório a avaliação solicitada.**

Já sobre a solicitação da *“descrição se foi realizado ou está sendo realizado o planejamento para a retomada das atividades suspensas, tendo em vista que o PLANCON se refere majoritariamente as atividades voltadas para a educação”*, **esta também é imprescindível**, pois no Relatório de Execução do Objeto, a APAE cita o PLANCON para

Leuzifer



justificar o porquê algumas atividades não estão sendo realizadas, entretanto, quando fora solicitado uma cópia do PLANCON, verificou-se que o mesmo trata somente das atividades da APAE Escola, não sendo possível verificar em nenhum item o planejamento do retorno de visitas domiciliares e dos grupos de convivência com os usuários e seus familiares.

No que tange a solicitação para *“informar sobre a diferença de carga horária dos profissionais essenciais à execução do objeto e dos demais profissionais (cozinheira, auxiliar de cozinha, servente, motorista e auxiliar de motorista), as atribuições e atividades que cada profissional desenvolve no período que corresponde ao objeto executado, tendo em vista que o Plano de Trabalho abrange ações/atividades de caráter técnico a serem desenvolvidas por Assistente Social e/ou Psicóloga”*, a mesma foi realizada tendo como base o que prevê o Termo de Fomento, que o serviço deverá funcionar no mínimo 20 (vinte) horas semanais e conforme apresentado no Plano de Trabalho e nos Relatórios de Execução do Objeto, **há divergência na carga horária dos profissionais essenciais ao objeto para os demais profissionais**. A APAE declara que isso ocorre devido o público alvo frequentar a instituição em períodos diferentes, sendo necessário os profissionais (motorista, auxiliar de motorista, cozinheira, auxiliar de cozinha e servente) em período integral para atender a demanda de todos os usuários, entretanto, entende-se que é totalmente passível de questionamentos. Por este motivo, foi realizado a solicitação visando compreender melhor as atribuições e atividades de cada profissional **no período que corresponde ao objeto executado**, pois, conforme já mencionado, a carga horária dos/as profissionais essenciais a execução do objeto é menor que a carga horária dos demais *“tendo em vista que o Plano de Trabalho abrange ações/atividades de caráter técnico a serem desenvolvidas por Assistente Social e/ou Psicóloga”*.

As solicitações realizadas nos Relatórios Técnico de Monitoramento e Avaliação não possuem o objetivo de questionar o trabalho realizado pela APAE, pois este é notório e é sabido da importância que o mesmo tem para o município, entretanto, devido a parceria ser regida pela Lei Federal 13.019 de 2014, algumas exigências e comprovações se fazem necessárias, ainda mais quando o objeto da parceria não pode ser mensurado em curto prazo e possui resultados que, na maioria das vezes, não é palpável. Tanto é que durante a



vigência do Termo de Fomento, dos 7 (sete) indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho, somente 2 (dois) foram apresentados em todos os relatórios.

Além disso, cabe destacar que na breve análise realizada do relatório de execução financeira, conforme consta no item 2, letra d do presente relatório, verificou-se despesas que não condizem com o objeto executado. Exemplo disto, é o alto gasto com as despesas de combustível, sendo que as planilhas demonstram que majoritariamente os veículos são utilizados para outras atividades que a APAE desenvolve, que não estão relacionadas ao objeto deste termo, e considerando ainda que no ano de 2021 não foi realizada visita domiciliar pela equipe técnica conforme descrito nos relatórios de execução do objeto, não é possível identificar a relação da despesa com a execução do objeto. Também causa estranheza os valores altos que são gastos com outras despesas: Fatura de energia elétrica no valor total de R\$ 27.117,06; Fatura de água no valor total de R\$2.837,61; serviços contábeis no valor total de R\$11.077,68; contratação de seguros de veículos no valor total de R\$ 6.844,36.

Compreende-se que a APAE precisa realizar o pagamento de suas despesas de manutenção como um todo, porém, considerando que o objeto é previsto para ser executado em 20 horas semanais e a meta pactuada é "15 ações mensais", mesmo que na maioria dos meses executa algumas ações a mais, as altas despesas causam divergência da execução do objeto. Entende-se que as despesas precisam estar relacionadas ao período de execução do objeto – 20 horas semanais – e não com a totalidade dos custos dos serviços disponibilizados pela APAE, que não estão relacionados ao objeto do presente termo. Através do Relatório de Execução do Objeto, observa-se que os atendimentos são prestados a todos os/as usuários/as que estão inseridos/as na APAE. No que tange ao objeto pactuado, não há impedimentos do atendimento ser ofertado a todos, porém, através das despesas verifica-se que a maioria das despesas são para cobrir todos os atendimentos ofertados e não somente os atendimentos deste objeto. Cabe ressaltar que os atendimentos prestados através deste termo, representam apenas uma parte de todos os serviços ofertados pela APAE, sendo assim, as despesas devem estar adequadas com a execução do objeto.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Domingos Machado de Lima, 926, Ed. Office Concórdia - SC | CEP 89.700-073
Fone: (49) 3442-0118

PLSNº
1091

Conforme estabelecido no Manual de Orientação da Lei Federal nº 13019/2014, publicado pela Controladoria-Geral do Município de Concórdia/SC (3ª edição, março de 2021), disponível para consulta pública no site oficial do município:

15.3. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria, sempre observada a proporcionalidade no pagamento sobre o serviço/trabalho prestado à parceria:

15.4. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria e proporcionalmente ao trabalho realizado pelo profissional na execução do objeto da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;


15.5. Diárias referente à deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

15.6. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais. (CONCÓRDIA, 2021. pg. 33-34)

E ainda, “É vedado: Utilizar recursos para Finalidade alheia ao objeto da parceria”; (CONCÓRDIA, 2021. pg. 43). **Sendo assim, compreende-se que as despesas, obrigatoriamente, precisam estar em consonância com o objeto.**

Após análise da documentação apresentada na prestação de contas referente ao Termo de Fomento Nº 02/2021 PMC/SEASC: Relatórios de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, tendo em vista que os indicadores apresentados podem ser considerados insuficientes para verificar o cumprimento do objeto em sua totalidade, CONCLUI-SE que, a APAE cumpriu a meta principal “realizar 15 ações mensais”, entretanto, tendo em vista as ressalvas realizadas no decorrer deste relatório técnico de monitoramento e avaliação, o OBJETO foi executado PARCIALMENTE.

Concórdia/SC, 28 de janeiro de 2022.


Jenifer de Lima Willrich
Assistente Social
CRESS 7972 – 12ª Região



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Comissão de Monitoramento e Avaliação - SEASC

RES Nº
1092

Processo nº 21605/2020

Termo de Fomento nº 02/2021

Parcela: Única

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 01/2022

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto Municipal nº 182, de 04 de fevereiro de 2021 e alterações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve HOMOLOGAR o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro 2021, motivo pelo qual os seus membros vistam-no.

Concórdia/SC, 02 de fevereiro de 2022.

Ieda Salette Pagliochi
Ieda Salette Pagliochi
Membro

Eliane Solange Port
Eliane Solange Port
Membro

Darine Graciele Pottratz
Darine Graciele Pottratz
Membro

PARECER DE AJUSTES Nº 001/2022 - APAE

Tendo em vista a Prestação de Contas referente à parcela única do Termo de Fomento nº 02/2021, no valor de R\$ 208.000,00

DA PARTE FINANCEIRA:

1. Os Contratos que se encontram nas folhas 114 a 118, bem como, os Comprovan-tes das fls 384 e 385 e os documentos, fls. 667 a 670, são cópias. Solicita-se que apresentem o original, seja para anexar no processo ou para que servidor público certifique que está de acordo como o original.
2. Balancete (fls. 5 a 11):
 - 2.1. Na soma dos créditos faltou 2 dígitos dos centavos;
 - 2.2. Algumas datas do balancete estão escritas erradas, exemplo:
06/07/20210.
 - 2.3. Na data de vários pagamentos consta a data de emissão da Nota Fiscal e não a data em que o pagamento foi efetuado. Conferir e alterar;
 - 2.4. A ordem do balancete não condiz com a ordem da documentação, a or-dem deverá ser ajeitada cronologicamente;
 - 2.5. O total dos rendimentos é de R\$1.518,08, no balancete está R\$ 1.518,10.
 - 2.6. O Histórico fiel da finalidade cita o Termo de Fomento 04/2020 é o Termo de Fomento 02/2020.
 - 2.7. A unidade concedente é "Município de Concórdia"
 - 2.8. Refazer o balancete.
3. A mesma justificativa repete-se em todos os meses. A justificativa pode ser geral que se enquadre a todos os meses, economizando folhas impressas.
4. Os comprovantes, fls. 69, 72 68, 171, 198 a 199, são impressões em papel foto térmico. Providenciar cópias.

Recebi em:
07/10/2022
Carla S. Lima

5. Estão acostados na prestação de contas comprovantes de pagamentos que estão “pendentes”, demonstrando que se trata de um agendamento. É necessário identificar todos e providenciar os comprovantes de pagamentos.
6. Orçamento, fls. 218, está sem validade da proposta, dado importante para que seja definido o período de vigência do orçamento. Pedimos atenção com as cotações.
7. Quanto a justificativa, fls. 230, será necessário emissão de um documento fiscal comprovando que não estava em débito. Assim como foi realizado o histórico pelo site da CAIXA, pode ser verificado a Consulta e Autenticidade da Certidão Negativa de Débitos – CND junto ao site da Prefeitura Municipal. Providenciar documento fiscal.
8. A compra de pneus no dia 15/06, fls. 308, não conta com o orçamento válido. O orçamento da compra venceu no dia 06/06, os demais também se encontram expirados (dia 28/05 e 06/06), sendo que o orçamento da empresa Porto Pneus Limitada, venceu antes mesmo da realização dos demais orçamentos. Providenciar orçamento válido no período da compra, na impossibilidade terá que realizar a devolução do valor.
9. Nota-se que alguns orçamentos estão preenchidos de formas iguais como se fosse preenchido pela entidade (APAE) e somente carimbado e assinado pela empresa. No Manual consta “*originais devem ser em papel timbrado com a identificação do respectivo fornecedor*”. Os orçamentos devem ser autênticos, pedimos atenção na realização de cotações.
10. Do veículo Jumper com a placa QIE1646 que foi abastecido no dia 15/06, fls 322, com a quilometragem de 63510KM e novamente abastecido no dia 24/06, fls 324, com a quilometragem de 62878KM. Em 9 dias foi feito 365Km considerando uma média de 9Km/L temos um total de 40,33Km. Solicitamos que justifique o uso no Objeto do Termo.
11. Em todos os pagamentos de telefone consta as CND da matriz e filial, somente a CND da união é emitida com o CNPJ da matriz, as demais com o CNPJ da filial fornecedora.
12. Nas folhas de pagamentos dos funcionários as datas não foram preenchidas, somente uma folha de pagamento tem data, fls 839. Providenciar o preenchimento.

Jalil MO

13. As CND's foram reemitidas em cada pagamento ao mesmo fornecedor. A CND' desde que esteja com a data válida pode ser utilizada em todos os pagamentos do período de validade. Somente emitir nova CND quando estiver vencida.
14. Observou-se no orçamento de papel toalha, fls. 519, que o valor está superfaturado (R\$52,45). Em contato com a empresa que efetuou o orçamento: o papel toalha mais caro custa R\$15,49; ainda assim, o preço deste é maior que do orçamento da compra. Pedimos atenção com as cotações.
15. Realizada amostragem de quilometragem de acordo com o cronograma da segunda feira como veículo Jumper, fls 442 e 443:
- 15.1. Dia 02/07 totalizou 71 km;
 - 15.2. Dia 09/07 totalizou 35 km;
 - 15.3. Dia 16/07 totalizou 61 km;
 - 15.4. Dia 23/07 totalizou 65 km;
 - 15.5. Dia 30/07 totalizou 46 km.
- Justificar a causa da diferença de quilometragem, sendo que o cronograma é o mesmo (fls. 449 e 450).
16. Os cupons fiscais 67999 e 71285 do Auto Posto Concórdia, fls.534 e 536, referente ao veículo Jumper estão com a mesma quilometragem (65080) nas respectivas datas 06/08 e 16/08. Justificar.
17. No que tange a compra de pneus e demais bens é recomendável a apresentação de fotos da aquisição dos mesmos. Se possível providenciar.
18. A justificativa de troca do motorista, fls. 661, está com data de 05/01 onde se refere a um atestado do mês de agosto com afastamento de 19/08 a 03/09 – após até 19/11/2021 e afastamento por auxílio doença até 27/04/2022 (fls.590 a 593), assim temos uma justificativa com data muito anterior do ocorrido. Ajustar.
19. Da compra, fls. 696 a 699:
- 19.1. O orçamento da compra está em nome de SICOOB CREDIAUC
 - 19.2. Foram emitidas CNDs no CNPJ do orçamento;
 - 19.3. O boleto pago está em nome de Tokio Marine Seguradora - outro CNPJ.
- Neste caso específico de seguro, tem a possibilidade de ser emitido somente boleto sem Nota Fiscal e pagar a outra empresa/seguradora. Portanto, terá que

Juliano

apresentar as CND's (válidas no dia de pagamento) no CNPJ da empresa Tokio Marine e cópia da documentação do veículo Doblo. Providenciar.

Em caso não conseguir comprovação de CND's válidas terá que ser devolvido o valor.

20. Da compra, fls. 704 a 718:

20.1. O orçamento da compra está em nome de SICOOB CREDIAUC

20.2. Foram emitidas CNDs no CNPJ do orçamento;

20.3. O boleto pago está em nome de Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais - outro CNPJ.

Neste caso específico de seguro, tem a possibilidade de ser emitido somente boleto sem Nota Fiscal e pagar a outra empresa/seguradora. Portanto, terá que apresentar as CND's (válidas no dia de pagamento) no CNPJ da empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Providenciar.

Em caso não conseguir comprovação de CND's válidas terá que ser devolvido o valor.

Observa-se ainda, que os orçamentos foram realizados em datas diferentes:

20.4. Sicoob 30/09 até 06/10

20.5. Patzlaf 23/09 até 28/09

20.6. Proteger 22/09 até 29/09.

Dois orçamentos estavam expirados quando da realização o orçamento da compra, o ideal é que os orçamentos as datas dos orçamentos sejam comparativas assim como os demais itens. Solicitamos atenção quanto a esta informação.

21. No mês de outubro, por amostragem do veículo Jumper, percebe-se aumento excessivo de quilometragem e abastecimento comparados com os meses anteriores. Nesse mês foi feito 1539Km, fls.742 e743, nos meses anteriores a média foi de 350-450Km por mês. Favor justificar o que causou essa grande diferença.

22. No mês de novembro houve consumo elevado de água com os valores de R\$699,04 e R\$246,70, e no mês de dezembro houve consumo elevado de luz com o valor de R\$ 2.906,94. Justificar.

23. Além dos consumos elevados de luz e água, o Termo paga duas faturas de telefones diferentes, honorários contábeis que tendo em vista demais Entidades e o total de colaboradores do Objeto é elevado; gasto de combustível alto - sendo que - o transporte em sua maioria é "alunos", "equoterapia" e "centro".

Solicitamos esclarecimento de que se essas despesas condizem com a execução o Objeto.

24. Nos extratos bancários o dia 30/03/2021 inicia com R\$0,02, fl.909. Há necessidade de justificar esse saldo remanescente por meio de Conciliação Bancária, Anexo XI do Manual de Orientação Lei Federal 13.019/2014 (versão atualizada, março/2021).
25. Relatório de Execução Financeira:
 - 25.1. não consta o valor da aplicação, deve ser apresentado e somado junto ao valor executado;
 - 25.2. apresenta todas as especificações do Plano de Trabalho, porém, nem todas foram executadas, tais como: ARGUS SISTEMAS, RECARGA DE TONER, FOLHAS A4; apresentar somente o que de fato foi executado;
 - 25.3. não está no Modelo, conforme Anexo VI do Manual de Orientações Lei 13.019/2014, não consta a coluna: valor executado no período (²).
 - 25.4. não consta na observação os valores devolvidos.
 - 25.5. Refazer o Relatório de Execução Financeira.
26. Dentre as devoluções de valores de pagamentos fora do período do Termo, não foi localizado no Balancete a devolução o pagamento de 07/04 de Terezinha da Silva Sagais (fl.66).

Sendo assim, solicita-se à Entidade que sane as pendências indicadas no prazo de 5 dias. Enquanto percorre o prazo para os ajustes, rompe-se o protocolo inicial com data de 04.01.2022, e volta a contar a partir de sanadas as pendências.

Em ____/____/____, recebido por:

Concórdia, 04 de fevereiro de 2022.


FABIELE MAIER DUARTE
Gestora das Parcerias



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Rua Anita Garibaldi, 1298
Bairro Vista Alegre
CEP 89701-090
Concórdia – Santa Catarina

MANTENEDORA DO “CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO - CAESP”
CNPJ 83.076.232/0001-50 – Fundada em 06/12/1973 – Reconhecida de
Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1.305 de 17/03/1975 Estadual pela
Lei nº 5.100 de 20/06/1975 – Federal pelo Decreto
nº 96.143 de 08/06/1988

FLS. Nº 1098
Fones: (49) 3442-0266
(49) 3442-2730
(49) 3442-0922
recantoazul.apae@yahoo.com.br
apae.concordia@yahoo.com.br

CONCÓRDIA, 15 DE FEVEREIRO DE 2022

OFICIO Nº 035/2022

AO SENHOR,

JAIME BERNARDI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPOSTA PARECER DE AJUSTES Nº 001/2022- APAE

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS- APAE, inscrita no CNPJ nº 83.076.232/0001-50, situada na Rua Anita Garibaldi, nº 1298 Bairro Vista Alegre, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Presidente Mauro Krohn, vem justificar os apontamentos dos seguintes itens:

DA PARTE FINANCEIRA:

1. Sobre os Contratos que se encontram nas folhas 114 a 118, bem como, os Comprovantes das fls 384 e 385 e os documentos, fls 667 a 670, foi apresentado a essa Secretária os contratos, comprovantes e documentos originais das folhas citadas acima.
2. Balancete (fls.5 a 11):
 - 2.1. Anexo Balancete.
 - 2.2. Anexo Balancete.
 - 2.3. Sobre o questionamento de vários pagamentos que consta a data da Emissão da Nota Fiscal e não a data em que o pagamento foi efetuado **justifica-se que**, no balancete é colocado a Data da emissão da Nota Fiscal e não o dia do pagamento. Fomos orientado pela Secretaria a fazer desse jeito, e todas as Prestação de Contas enviadas são feitas dessa forma. Somente pagamento de folhas de salários de funcionários que é colocado a data do pagamento. Se teve alguma mudança nas próximas Prestação de Contas podemos providenciar.
 - 2.4. Anexo Balancete

2.5. Sobre o questionamento do total dos rendimentos o valor correto é de R\$ 1.518,10 e não o valor de R\$ 1.518,08 como citado nesse parecer. Pelo motivo que mais a frente desse parecer tem um questionamento referente ao um valor de R\$ 0,02, que gerou aplicação, onde fizemos essa devolução.

2.6. Anexo Balancete

2.7. Anexo Balancete

2.8. Anexo Balancete

3. Sobre o questionamento das justificativas aparece sim em todos os meses, porque foi uma orientação recebida pela Auditoria nos pareceres anterior. Nas próximas Prestações de Contas, podemos fazer desta forma.

4. Segue as cópias das fls. 69, 72, 68, 171. E sobre a página 198 a 199, não são papel foto térmico e sim folha A4 timbrada e impressa pela Entidade para justificar os impostos da Empresa CASAN- Companhia de Águas e Saneamento, sendo que foi um equívoco da Entidade, pois enviamos duas cópias iguais. Segue anexo cópias.

5. Segue anexo comprovantes de pagamentos.

6. Segue orçamento.

7. Segue documento da Empresa Auto Posto Mauá Ltda, comprovando a regularidade de sua Certidão Negativa de Débitos Municipais no ano de 2021, e principalmente, antes de emitir a Nota Fiscal nº 000.003.156 na data 01/06/2021. Viemos informar que no momento que foi emitido a Nota Fiscal a empresa estava regular com seus impostos, conforme anexo relatório emitido, e sabemos que estas certidões são válidas por 90 dias.

8. Segue anexo orçamentos.

9. Sobre o questionamento de alguns orçamentos estar preenchidos de formas iguais, viemos justificar que em nenhum momento a Entidade preenche os orçamentos para as Empresas, o que ocorre é que as mesmas solicitam modelo, sendo que o modelo que fornecemos é de acordo e sugerido por essa Secretaria. A partir desse momento iremos adotar como sugestão, solicitar a todas as empresas que coloquem em seus orçamentos o papel timbrado e façam com o seu modelo de orçamento com a referida identificação do fornecedor.

10. Conforme conferência da planilha de utilização dos veículos (anexo) de quilometragem e Nota do Cupom Fiscal, percebeu-se que a quilometragem realizada no dia 24/06/2021 na planilha de veículos, foi de 63820km de saída da Entidade até o posto de gasolina para realizar abastecida, sendo que a quilometragem no cupom fiscal é de 0063873km e no dia 24/06/2021, não consta o registro da quilometragem 62878km como apontada e solicitado nesse Parecer nº 001/2022.

Conforme análise em relação ao veículo Jumper, fazer 9 km por litro ressaltamos que em relação a abastecida dia 15/06//2021 de 63510KM e abastecida na data 24/06/2021